



EXTRATO DA ATA DA 2299ª (DOIS MILÉSIMA DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano dois mil e dezoito, às quatorze horas, na sala da Presidência, situada no quarto andar do Escritório Central da Companhia Docas do Rio de Janeiro, na Rua Acre, número vinte e um, realizou-se a Dois Milésima Ducentésima Nonagésima Nona Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência do Administrador Tarcísio Tomazoni e contando com a presença dos Diretores: Engenheiro Helio Szmajser, Administrador Frederico Ribeiro Klein e Bacharel em Direito Shalon Charles da Silva Gomes. Havendo número regimental, o Sr. Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do **Item 2.0 – ORDEM DO DIA: Subitem 2.1 – Subitem 2.1 – CI-GERCON 10235/2018**. Trata-se de reclamação trabalhista em trâmite na 45ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, sob o nº 0001325-71.2010.5.01.0045, ajuizada por [REDACTED], em face da CDRJ. A DIREXE tomou conhecimento das medidas adotadas e deliberou pelo cumprimento da decisão judicial referente à reclamação trabalhista em trâmite na 45ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, sob o nº 0001325-71.2010.5.01.0045. **Subitem 2.2 – CI-GERCON 6297/2018**. A DIREXE, em sua 2292ª Reunião, realizada em 09/05/2018, tomou conhecimento das medidas adotadas em cumprimento à decisão judicial referente à reclamação trabalhista em trâmite na 45ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, sob o nº 0010436-06.2015.5.01.0045, ajuizada por [REDACTED]. A DIREXE considerou insuficiente o relatório apresentado, deliberando pelo retorno da matéria à SUPJUR para resposta detalhada ao que foi solicitado, tendo em vista o número significativo de ações com o mesmo objeto. **Subitem 2.3 – CI-GERCON 5844/2018**. A DIREXE, em sua 2290ª Reunião, realizada em 26/04/2018, tomou conhecimento das medidas adotadas em cumprimento à decisão judicial referente à reclamação trabalhista em trâmite na 73ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, sob o nº 0010115-81.2015.5.01.0073, ajuizada por [REDACTED]. A DIREXE tomou conhecimento das informações apresentadas e deliberou pelo retorno da matéria à SUPJUR para que sejam esclarecidas as alternativas de defesa que estão sendo utilizadas em cada pleito. **Subitem 2.4 – CI-GERCON 10084/2018**. Trata-se de reclamação trabalhista em trâmite na 2ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, sob o nº 0101097-29.2016.5.01.0002, ajuizada por [REDACTED], em face da CDRJ. A DIREXE tomou conhecimento das medidas adotadas e deliberou pelo cumprimento da decisão judicial referente à reclamação trabalhista em trâmite na 2ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, sob o nº 0101097-29.2016.5.01.0002. **Subitem 2.5 – CI-AUDINT 10670/2018**. Encaminha, para conhecimento do Colegiado, cópia do Ofício nº 1310/2018 - TCU/SECEX-RJ, que trata do julgamento dos recursos de reconsideração interpostos pelos ex-dirigentes da CDRJ contra o Acórdão TCU nº 3296/2016-2C (Contas do exercício de 2010). A DIREXE tomou conhecimento do teor do referido Ofício e determinou o seu encaminhamento à SUPJUR para pronunciamento. **Subitem 2.6 – CI-ESPD 10457/2018**. Encaminha cópia do Relatório Final da Comissão instituída pela Portaria DIRPRE nº 190/2017, dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 9479/2017 para avaliação e deliberação do Colegiado quanto às recomendações apresentadas pela Comissão

Processante, em conformidade com a decisão proferida por intermédio da Portaria DIRPRE nº 215/2018, item b. A DIREXE tomou conhecimento do Relatório Final apresentado e registrou que avaliará a possibilidade de implantação das recomendações apresentadas pela Comissão Processante, determinando o seu encaminhamento à SUPADM/SUPJUR para avaliação. **Subitem 2.7 – Intranet 8410/2018.** Trata-se de requerimento do empregado [REDACTED], para incorporação do valor da gratificação de chefia por ter exercido cargos comissionados ou funções gratificadas por 10 (dez) anos ou mais consecutivos, com fundamento na Súmula nº 372 do TST. Considerando a Instrução Normativa nº 56/2017, que trata da incorporação de gratificação de cargo comissionado ou função de confiança, a DIREXE indeferiu o pleito do referido empregado. **Subitem 2.8 – Processo 762/2016.** Encaminha, para aprovação da Diretoria Executiva, a minuta do Instrumento Normativo 17.001 – Gerir Patrimônio, tendo em vista as alterações sugeridas pela área responsável, bem como a necessidade de adequação da IN 34/2017 ao padrão estabelecido pela Secretaria Nacional de Portos. A DIREXE, com base no parecer e despacho GERCON/SUJPUR de fls. 151/154, aprovou a minuta do referido Instrumento Normativo. **Subitem 2.9 – Processo 10457/2016. Vol. II.** A DIREXE, em sua 2292ª Reunião, realizada em 09/05/2018, tomou conhecimento do teor da Nota Técnica GERCON, de fl. 336, que trata das solicitações para reestruturação daquela Gerência, e esclareceu, à época, que cerca de 3.000 (três mil) ações tem cunho trabalhista e são tratadas por escritório externo contratado. Considerando a determinação do CONSAD sobre a internalização do contencioso cível, a DIREXE deliberou pelo encaminhamento do processo ao Conselho de Administração para análise e deliberação acerca do pleito apresentado pela SUPJUR/GERCON. Outrossim, o Colegiado registrou que 3 (três) profissionais da área jurídica serão cedidos ao TRE/RJ até o término do processo eleitoral de 2018 e que 1 (um) profissional da mesma área solicitou licença para concorrer a cargo eletivo. **Subitem 2.10 – Processo 3239/2014. Vol. II.** Trata-se de Ação de Reintegração de Posse ajuizada em face de Algárea Mineração S/A, objetivando a desocupação da área de propriedade da CDRJ (Rua Carlos Seidl, nº 2/4 – Caju). A DIREXE autorizou o ajuizamento de demanda em face da Algárea Mineração S/A, conforme despacho da SUPJUR de fl. 250. **Subitem 2.11 – Intranet 8756/2018.** Trata o processo da contratação, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa DCB Consultoria e Projetos Ltda, para prestação dos serviços de atualização e adequação dos anteprojetos (Projetos Básicos) e das planilhas de orçamento estimativo referentes à implantação dos sistemas de segurança do ISPS Code e dos sistemas de controle aduaneiro em recintos alfandegados nos Portos do Rio de Janeiro e Itaguaí, pelo prazo de vigência de 06 (seis) meses, no valor total de [REDACTED]. A DIREXE, com base no despacho GERINC/SUPJUR de fls. 127/133, autorizou a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa DCB Consultoria e Projetos Ltda, para prestação dos serviços supracitados, no valor e prazo propostos, ressaltando que a contratação não poderá abranger projetos complementares, conforme exposto pela GERINC/SUPJUR. **Subitem 2.12 - CI-GERNIT 14261/2017.** Trata o expediente da solicitação da Agência Finarge Apoio Marítimo Ltda de isenção de juros em relação às faturas em aberto desde 2015. A DIREXE indeferiu o pleito da Agência Finarge Apoio Marítimo Ltda quanto à isenção de juros e multa em relação às faturas em aberto desde 2015. Outrossim, solicitou à SUPFIN esclarecimentos quanto aos fundamentos que justificam o acréscimo de 250%. Por fim, determinou a apuração de responsabilidade quanto à morosidade na solução da

questão. **Subitem 2.13 – Processo 1915/2018.** Trata o processo da Concorrência nº 01/2018, tendo como critério de julgamento o menor preço global, sob o regime de execução por empreitada por preço global, visando à contratação de sociedade empresarial especializada na elaboração de projeto do centro de triagem (CT) do Porto de Itaguaí, conforme as especificações constantes do projeto básico, no valor global estimado de [REDACTED], pelo prazo de vigência de 6 (seis) meses. A DIREXE, com base no despacho GERINC/SUPJUR de fls. 144/147, autorizou a realização da Concorrência nº 01/2018, no valor e prazo propostos. **Subitem 2.14 - Processo 25825/2015.** Trata-se de solicitação da GERSET para inclusão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO no rol dos serviços contínuos da CDRJ. A DIREXE aprovou a minuta de Resolução DIREXE, de fls. 155/159, que trata da Relação de Serviços Contínuos da CDRJ, com a inclusão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, ficando revogada a Instrução Normativa nº 78/2017. **Subitem 2.15 – Processo 6976/2018.** Trata o processo da Concorrência nº 02/2018, tendo como critério de julgamento o menor preço global, sob o regime de execução por empreitada por preço unitário, visando à contratação de sociedade empresarial especializada para a realização de obras de ligações dos efluentes de esgoto sanitário do Porto do Rio de Janeiro na rede coletora Alegria da CEDAE, conforme as especificações constantes do projeto básico, no valor global estimado de [REDACTED], pelo prazo de vigência de 6 (seis) meses. A DIREXE, com base no despacho GERINC/SUPJUR de fls. 187/193, autorizou a realização da Concorrência nº 02/2018, no valor e prazo propostos. **Subitem 2.16 – CI-GRUPO DE TRABALHO 4001/2018.** Trata o expediente do cadastramento de empresa para execução de serviços de retirada de resíduos oleosos. A DIREXE aprovou o cadastramento da empresa ZEMAX LOG para execução de serviços de retirada de resíduos oleosos, com base na Ata de Reunião do Grupo de Trabalho de fl. 02, e determinou a publicação do comunicado de credenciamento no sítio eletrônico da Companhia pela Diretoria de Relações com o Mercado e Planejamento. **Subitem 2.17 – Processo 2655/2018.** Trata-se de processo administrativo instaurado para acompanhamento interno da questão relativa ao Ofício nº 22/2018/URERJ/SFC-ANTAQ, que encaminhou à CDRJ a Notificação nº 29, com vistas à regularização da pendência relativa à ausência de contratação de seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais para o porto do Rio de Janeiro. A DIREXE, em resposta à consulta formulada pela ANTAQ à fl. 83, autorizou a celebração do Termo de Ajuste de Conduta – TAC relativo ao Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros. **Subitem 2.18 – Processo 5922/2018.** Trata o processo do Pregão Eletrônico nº 12/2018, do tipo menor preço por item, visando à aquisição de licenças MS Office e AutoCad para o desempenho de atividades administrativas e de projeto da CDRJ, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, no valor estimado total de [REDACTED]. A DIREXE, com base no parecer e despacho da GERINC/SUPJUR de fls. 75/78, autorizou a realização do Pregão Eletrônico nº 12/2018, no valor proposto. **Subitem 2.19 – Processo 9907/2018** – Trata-se de reclamação trabalhista em trâmite na 32ª Vara do Trabalho/RJ, sob o nº 0010897-85.2013.5.01.0032, ajuizada por [REDACTED] em face da CDRJ. A DIREXE acatou a decisão judicial nos autos do processo nº 0010897-85.2013.5.01.0032 em trâmite na 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro e determinou o retorno da matéria à



GERCON/SUPJUR para informar as razões das perdas recorrentes de ações com o mesmo objeto. **Item 3.0 – COMUNICAÇÕES E PROPOSTAS. Item 4.0 – ASSUNTOS GERAIS.** Passada a palavra aos Senhores Diretores, nada mais foi dito, sendo os trabalhos encerrados às quinze horas e cinquenta minutos e lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

HELIO SZMAJSER
Diretor Administrativo-Financeiro

FREDERICO RIBEIRO KLEIN
Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Gestão Portuária

JULIANA RODRIGUES FONSECA
Secretária de Órgãos Colegiados